



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**CONTRATO N.º 039/2026**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E CLAUDIANE BARBARA PEREIRA FRANCO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **EDSON ERIC PEREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDIANE BARBARA PEREIRA FRANCO**, portadora do CPF: [REDACTED] e RG: MG-[REDACTED], domiciliada na Rua Eduardo Rocha, nº 457, Bairro Engenho de Serra, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de Serviços Gerais.

### **Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

**2.2** – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na Secretaria de Obras, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo em questão, podendo sua lotação ser transferida para outra secretaria de acordo com a demanda da administração pública.

**2.3** – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

**2.4** – A classificação e aprovação processo seletivo nº **019/2025** feito pelo município contratante.

### **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência desse contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.2** – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Serviços Gerais**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função importa em lotação na Secretaria de Obras, para fins de controle funcional, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta)





# **Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho**

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

horas de trabalho ou escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de folga de acordo com a demanda da administração pública.

**3.4** – A execução dos serviços previstos será no prazo de **20 de março de 2026 a 20 de março de 2027**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

## **Cláusula 4ª – DO VALOR**

**4.1** – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

**4.1.1** – R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais) mensais e vale alimentação no valor de R\$ 186,68 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

**4.1.2** – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – São obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1** – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

**5.1.2** – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**5.1.3** – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**5.1.4** – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato o Secretário Municipal de Obras.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

**6.1** - São obrigações do Contratado(a):

**6.1.1** – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

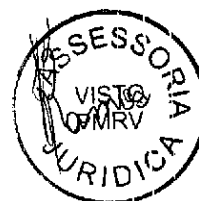
**6.1.2** – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

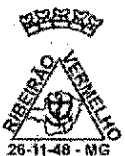
**6.1.3** – *Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Serviços Gerais, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*

## **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG.

## **Cláusula 8ª – DA RESCISÃO**





## Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

**8.1** – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

### **Cláusula 9ª – DO FORO**

**9.1** – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Ribeirão Vermelho, 20 de março de 2026

**EDSON ERIC PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras

*Claudiane Bárbara P. Franco*  
**CLAUDIANE BARBARA PEREIRA FRANCO**  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF:

